



# FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

## REGULAMENTO TÉCNICO

### CAPÍTULO 1 – EVENTO

**Art. 1º** Open Pernambuco de Vôlei de Praia de Surdos 2024 será realizado em etapas diversas, de acordo com o calendário da FPEDS – Federação Pernambucana Desportiva de Surdos, nas categorias masculina e feminina.

**Art. 2º** Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da FPEDS, especialmente o Regimento Interno e o Regulamento Geral dos Eventos Esportivos da FPEDS, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

### CAPÍTULO 2 – DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** São os objetivos desse evento:

- a) Estimular a profissionalização dos surdoatletas;
- b) Incentivar os surdoatletas como forma de promoção e integração na sociedade;
- c) Divulgar a existência e o crescimento da FPEDS e das Associações dos surdos para a sociedade;
- d) Estimular a prática desportiva entre as comunidades surdas, utilizando esta como uma ferramenta fundamental para a socialização;
- e) Realizar a competição com condições e infraestruturas dignas e adequadas;
- f) Conhecer e revelar novos talentos do Pernambuco.

### CAPÍTULO 3 – INSCRIÇÃO

**Art. 4º** As individuais e duplas participantes deverão acompanhar as informações no site da FPEDS, consultando os detalhes, como o prazo de inscrição preliminar e final, de envio de documentos e de pagamentos das taxas e outros.

**Art. 5º** De acordo com a seção II do Capítulo IV do Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FPEDS, o número máximo de inscritos será no mínimo de 03 (três) duplas para cada categoria.

**Art. 6º** Os surdoatletas serão liberados para a competição após o pagamento de taxa de inscrição e envio de fichas de inscrição e a audiometria simples pela clínica e/ou nacional de CBDS (Confederação Brasileira de Desportos de Surdos), conforme o Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FPEDS.

**Parágrafo Único.** O surdoatleta, caso não tenha audiometria simples e/ou nacional de CBDS, que ficará impossibilitado de participar dos jogos.

**Art. 7º** Considera-se surdoatleta aquele que portar perda auditiva, nos 2 (dois) ouvidos, superior a 55 dB (cinquenta e cinco decibéis), em conformidade com a determinação do International Committee of Sports For the Deaf (ICSD) (Comitê Internacional de Esportes para Surdos, na tradução livre para português).

**Art. 8º** O responsável participante deverá entregar à mesa os documentos de identificação, um pouco antes do jogo.



## FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

**Parágrafo Único.** Os documentos, a que se refere este artigo, deverão permanecer na mesa até o final do jogo, sendo devolvidos logo após o término deste.

### SEÇÃO I – IDADE DOS PARTICIPANTES

**Art. 9º** Somente será permitida participação de surdoatletas com idade mínima de 14 anos em 2024.

**§1º** O surdoatleta menor de idade deverá apresentar autorização assinada pelo familiar responsável do surdoatleta e entregar aos cuidados da Comissão Supervisora da FPEDS, no Congresso Técnico.

**§2º** O modelo de Autorização para participação do menor de idade será disponibilizado no site da FPEDS.

**§3º** Caso não apresentar a Autorização original com assinatura à mão, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.

### CAPÍTULO 4 – DO CONGRESSO TÉCNICO

**Art. 10º** Os surdoatletas participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data e divulgado no cronograma publicado no site da FPEDS, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.

**§1º** Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos e/ou deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

**§2º** Os supervisores do evento, designados pela FPEDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

### CAPÍTULO 5 – DA COMPETIÇÃO

**Art. 11º** A competição será conduzida da seguinte forma:

a) Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os regulamentos e normas da FPEDS.

b) Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBV - Confederação Brasileira de Voleibol.

**Art. 12º** O sistema de disputa será de acordo com o número de inscrições por categoria e o tempo disponível para a realização do evento.

**§1º** Cada dupla tem o direito a, no máximo, um tempo de descanso de 60 segundos por set.

**§2º** A partida é vencida pela equipe que vencer dois sets. Em caso de empate em 1x1, o decisivo 3º set é jogado até 15 pontos com uma diferença mínima de 2 pontos.

**§3º** Vence um set, exceto o 3º set decisivo, a equipe que primeiro marcar 21 pontos com uma diferença mínima de 2 pontos. Em caso de empate em 20x20, o jogo continua até que a diferença de 2 pontos seja atingida (20x22, 23x21; etc.).

**Art. 13º** A classificação das duplas na fase eliminatória será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

a) Vitória: 2 pontos;

b) Derrota, ausência ou abandono: 0 ponto;

**Art. 14º** Ocorrendo empate na classificação, se empregarão os seguintes critérios de desempate:

a) Set average;



## FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

- b) Pontos average;
- c) Maior número de sets ganhos;
- d) Maior número de pontos pró;
- e) Menor número de pontos contra.

**Art. 15º** A programação e tabela de jogos desta Competição serão determinadas pela Comissão Organizadora e publicadas no site da FPEDS, após o encerramento do período de inscrições.

**Parágrafo Único.** Em caso de necessidade justificada, a Comissão Organizadora poderá alterar a programação, devendo divulgar imediatamente no site da FPEDS.

**Art. 16º** O primeiro jogo terá início de acordo com a tabela divulgada, com previsão de horário para cada partida.

**§1º** Os jogos subsequentes terão início imediatamente após o término do jogo anterior da programação geral, por isso não há horário exato para início de cada jogo.

**§2º** A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir da assinatura da súmula pelo capitão da dupla presente e o com o sinal dado pelo árbitro principal.

**Art. 17º** Em casos de W.O., além dos dois pontos ganhos, para efeito de contagem, será conferido o placar de 2x0 com 21 pontos para cada set à dupla vencedora.

**§1º** Aquela dupla, que não comparecer para a partida programada após 10 (dez) minutos de início do tempo de tolerância, ou ainda estar sem as condições exigidas pela mesma para disputar o jogo, será dada como perdedora por W.O.

**§2º** A dupla é automaticamente desligada da competição se houver mais de dois jogos por W.O.

**§3º** A dupla que levar W.O. em algum jogo sofrerá penalidades definidas pelas normas da FPEDS.

**Art. 18º** Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

**Parágrafo Único.** A equipe de arbitragem poderá ser orientada pelo(s) supervisores da FPEDS, no que se refere a questões que envolvem características próprias dos surdos, especialmente em relação à comunicação e normas específicas da FPEDS.

**Art. 19º** No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da FPEDS se baseará:

- a) Neste Regulamento e demais Normas da FPEDS;
- b) Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para Vôlei de Praia Nacional e Internacional.

**Art. 20º** Os surdoatletas participantes devem usar equipamentos e vestuário de acordo com a modalidade, devendo a dupla estar usando uniforme padronizado, com numeração na camiseta ou top.

**§1º** É permitido o uso de bonés e faixas de cabeça.

**§2º** É permitido uso de óculos, desde que seja em material adequado à modalidade, ficando o surdoatleta usuário responsável por tal equipamento e por danos ou ferimentos que eventualmente aconteçam em decorrência do uso do mesmo.

**§3º** Auxiliares de compressão podem ser usados para proteção ou apoio.

### SEÇÃO I – PENALIDADES

**Art. 21º** A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e, o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual



## FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

decisão liminar, ou, resultado de julgamento a que for submetido o surdoatleta ou o membro da Comissão Técnica na esfera da Justiça Desportiva.

**Art. 22º** Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da FPEDS, uma taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme a Tabela de taxas da FPEDS.

**Parágrafo único.** Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

**Art. 23º** No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da FPEDS se baseará:

- a) Neste Regulamento e demais Normas da FPEDS;
- b) Nas Legislações vigentes do país;
- c) No Código de Justiça Desportiva do Estado de Pernambuco.

**Art. 24º** As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao Tribunal de Justiça Desportiva/Constituição Federal (TJD/CF) da FPEDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

### SEÇÃO II – MULTAS

**Art. 25º** Caso um dos participantes estejam com uniforme incompleto nas modalidades duplas. Por pessoa: receberá cobrança de multa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

**Art. 26º** Caso vier essa situação da ausência de algum participante ao jogo, a FPEDS deverá cobrar uma taxa de multa do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada partida.

**Art. 27º** Todas as multas aplicadas do presente Regulamento serão cobradas por Ofício juntamente com o boleto, enviado à Entidade filiada, após a divulgação do relatório esportivo da competição.

### SEÇÃO III – DAS PROIBIÇÕES

**Art. 28º** De acordo com os Arts. 40º e 41º do Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FPEDS está determinando a proibição do consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas e do uso de aparelho auditivo ou implante coclear com as respectivas consequências.

**Parágrafo único.** Caso a FPEDS flagre-os, serão punidos imediatamente após a reunião unânime da Comissão Disciplinar com parecer da Diretoria da FPEDS, que decidirá qualquer forma de punição.

**Art. 29º** Ainda de acordo com o Art. 43º do Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FPEDS, aos surdoatletas, é expressamente proibido o uso de aparelhos auditivos e/ou implante coclear, brincos, pulseiras, colares, anéis e outros que possam oferecer o risco de lesão. Ou seja, é proibido usar qualquer objeto que possa causar contusão aos jogadores ou que deem vantagem artificial sobre o adversário.

**Parágrafo único.** Os jogadores podem usar óculos especiais por sua própria responsabilidade.

### CAPÍTULO 6 – DA PREMIAÇÃO

**Art. 30º** Cada categoria terá premiação com medalhas de 1º, 2º e 3º lugares.



## FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

**Art. 31º** O cerimonial de premiação da entrega das premiações será efetuado na quadra ao final da competição.

**Parágrafo único.** Os surdoatletas que não comparecerem ao cerimonial de premiação, por motivo justificável, receberá os prêmios após o término dos eventos, outro local e data a ser marcada pela Coordenação técnica.

### CAPÍTULO 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32º** A FPEDS encaminhará um ou mais representante(s) que será(ão) de autoridade máxima durante a competição e o(s) mesmo(s) comprometerá(ão) a respeitar e fazer cumprir os documentos que se referem ao evento esportivo em tela.

**Parágrafo único.** Os surdoatletas serão responsáveis pela disciplina dentro e/ou fora dos locais de competição.

**Art. 33º** A FPEDS não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza ocorridos ou ocasionados a surdoatletas, equipamentos, materiais e/ou terceiros, no decorrer do evento.

**Art. 34º** Este regulamento está sujeito a alterações.

**Parágrafo único.** Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora, juntamente com representante(s) da FPEDS.

Caruaru, 18 de setembro de 2024.

Adalberto Antônio Ferreira

**Presidente da FPEDS**

*Obs: O documento original se encontra assinado.*